

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL



“A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo a atividade econômica”.

Art. 47, Lei 11.101/2005

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

RODRIGO RODRIGUES - LONDON TOUR - ME (LONDON TOUR)

NO ÂMBITO DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

18ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL DA COMARCA DE GOIÂNIA - GO

PROCESSO: 5225867.48.2017.8.09.0051

Dezembro - 2017

ÍNDICE

Sumário

1. SUMÁRIO EXECUTIVO E VISÃO GERAL.....	6
1.1. Comentários Iniciais	6
1.2. Da inclusão de uma nova empresa na Recuperação Judicial.....	7
1.3. Sumário das medidas e objetivos básicos	9
1.4. Descritivo da estrutura societária e dados cadastrais	10
2. Do Histórico da Recuperanda e de sua Atuação no Mercado	10
3. A ESTRUTURA OPERACIONAL DA EMPRESA.....	11
4. HISTÓRICO DO FATURAMENTO DA EMPRESA	11
5. ANÁLISE DE MERCADO	11
5.1. O panorama de agências de viagens e operadores turísticos no Brasil.....	12
5.2. Projeções para o setor de turismo até 2018	13
5.3. A visão da “LON TOUR” sobre o seu mercado.....	18
6. AS CAUSAS DO DESEQUILÍBRIO FINANCEIRO	19
6.1. Da Crise Econômico-Financeira Da Recuperanda.....	19
7. DA REESTRUTURACAO DA “LON TOR” (art. 53 da LRE).....	22
7.1. Medidas já adotadas pela administração.....	23
7.1.1. Melhorias nas parecerias com operadoras.....	23
7.1.2. Reestruturação relativa a recursos humanos e administrativos.....	23
7.2. Outras Medidas a serem adotadas.....	23
7.2.1 Definição do foco da empresa e dos objetivos da recuperação	23
7.3. Busca de parcerias comerciais	24
7.4. Parcerias societárias	24
8. DAS PREMISSAS ECONÔMICAS FINANCEIRAS ADOTADAS NESTE PLANO (Art. 53, II, da LRE)	25
8.1. Premissa da confirmação da viabilidade econômica.....	25
8.2. Premissas utilizadas para as projeções financeiras	26
9. CLASSIFICAÇÃO DOS CREDORES.....	27
10. DO PAGAMENTO AOS CREDORES	27
10.1. DA FORMA DE PAGAMENTO DE CREDORES.....	28
10.1.2. CRÉDITOS TRABALHISTAS	28
10.1.3. QUIROGRAFÁRIO - CLIENTES	28

10.1.4. QUIROGRAFÁRIO - FORNECEDORES DE MATERIAIS E SERVIÇOS E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.....	28
10.2. OUTRAS CONSIDERAÇÕES SOBRE AS PROPOSTAS DE PAGAMENTO A CREDORES	28
10.2.1. DO DESÁGIO	28
10.2.2. DA CARÊNCIA DE UM (1) ANO	29
10.2.3. DOS PAGAMENTOS SEMESTRAIS	30
10.3. PRAZOS PARA PAGAMENTO.....	30
10.4 DOS IMPOSTOS.....	30
11. DA GERAÇÃO DE CAIXA EM CADA SEMESTRE	31
12. OUTROS MEIOS DE RECUPERAÇÃO	31
13. ALTERAÇÃO DO PLANO E PERMISSÕES.....	32
14. OUTROS EFEITOS INERENTES À APROVAÇÃO DO PLANO.....	32
14.1. Suspensão das ações de cobrança	32
14.2. Novação da dívida	33
15. DA SITUAÇÃO DOS CREDORES EM CASO DE FALÊNCIA	33
16. CONCLUSÃO	35

1. SUMÁRIO EXECUTIVO E VISÃO GERAL

1.1. Comentários Iniciais

Como cedição, a Recuperação Judicial prevista pela Lei 11.101/2005 (Lei de Falência), tem como princípios basilares a **preservação da empresa**, a **proteção aos trabalhadores**, e por fim os **interesses dos credores**.

Neste contexto, a pedra fundamental da Recuperação Judicial vem transcrita no artigo 47 da Lei, que resume em si o bem jurídico tutelado:

“Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.”

E para tanto, é necessário a participação ativa de seus gestores, sobretudo, no momento da formação do plano de recuperação.

Assim, nos termos do art. 53, da referida Lei, as empresas **RODRIGO RODRIGUES - LONDON TOUR - ME (LONDON TOUR)**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 83, nº 707, Qd. F20, L. 87, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP: 74.083-195, inscrita no CNPJ sob nº 06.333.753/0001-03, vem através do presente instrumento, apresentar seu Plano de Recuperação Judicial.

Para elaboração do Plano de Recuperação, com a extrema vontade e força para atingir seus objetivos, o administrador da empresa **“RODRIGO RODRIGUES - LONDON TOUR - ME”**, doravante denominada **“LON TOUR”**, contrataram assessores jurídicos e consultores financeiros, com ênfase ao escritório Araújo, Nascimento & Reis Sociedade de Advogados e Agr Contabilidade. Além disso, contou com a prestação de serviços dos colaboradores da empresa, diversos deles trabalhando há vários anos na empresa.

Considerando o prazo para a apresentação do Plano de Recuperação Judicial, que é de 60 (sessenta) dias da publicação do despacho que deferiu o processamento do pedido, não fez parte do escopo dos trabalhos a realização de uma *“due diligence”*, valendo ressaltar que os advogados e consultores contratados trabalharam com os dados prestados pelo **“LON TOUR”**.

Desta feita, apresenta-se este plano de recuperação judicial, o qual foi elaborado com estrita observância ao espírito norteador da lei de recuperação de empresas, visando assim, buscar um direcionamento e ponto comum entre a função social da **“LON**

TOUR” e os interesses dos seus credores, convergindo assim no espírito principal da Lei de Recuperação.

O plano de recuperação é apresentado com todas as premissas aplicadas para a sua construção, incluindo a projeção de resultados e fluxo de caixa, para os próximos exercícios, o que permite uma visualização clara e objetiva do desempenho econômico financeiro durante a sua vigência, e conseqüentemente, sua viabilidade e capacidade de pagamento aos seus credores.

1.2. Da inclusão de uma nova empresa na Recuperação Judicial

O presente plano tem por objetivo apresentar as estratégias para reestruturar a “LON TOUR”, para que o mesmo supere sua momentânea dificuldade econômico-financeira, dando continuidade aos negócios, fixando-se como importante empresa do estado de Goiás no seu ramo de atuação.

Assim sendo, o plano em questão procura projetar o impacto das medidas administrativas e operacionais que se pretende implementar, para que a empresa recuperanda alcance um lucro operacional adequado e sustentável ao longo dos próximos anos, o que possibilitará sua sustentação econômica e financeira. Ademais, o presente plano procura também demonstrar que a empresa possui viabilidade e como será o processo para quitação de suas dívidas.

Desta feita, por oportuno, para melhor contextualizar tal posicionamento convém lembrar alguns pontos suscitados no pedido inicial da Recuperação Judicial.

Pois bem, conforme já amplamente divulgado, com a redução do faturamento e o aumento exponencial dos custos, a Recuperanda não conseguiu se restabelecer, deixando-a em situação de crise econômico-financeira delicada, mas plenamente passível de recuperação, sobretudo se considerada a credibilidade que o nome e a marca da Recuperanda representam no mercado de turismo.

Diante desse quadro a Recuperanda contraiu muitas dívidas na tentativa de manter os compromissos assumidos com clientes e fornecedores. Sobretudo com a operadora de viagens **N Viagens** que intermediava as compras dos bilhetes aéreos junto às companhias aéreas.

Assim sendo, a Recuperanda foi obrigada a assinar uma confissão de dívida no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), em favor da controladora

N Viagens Operadora de Turismo Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob nº 19.766.366/0001-02, que em razão da dívida passou a exercer o controle “de fato” das operações da Recuperanda. A propósito, ainda, cabe ressaltar que a controladora acima citada utilizava outra de suas empresas para receber os pagamentos, qual seja: **ALGO MAIS REPRESENTAÇÕES DE TURISMO EIRELI-ME - CNPJ nº 07.022.294/0001-00.**

Inclusive, a partir desse evento, todos os pagamentos referentes às vendas de pacotes de viagens comercializados pela Recuperanda foram efetuados diretamente à **N Viagens ou a Algo a Mais**, seja através de carta de crédito, cheque ou transferência bancária. Ou seja, os clientes firmavam o contrato com a Recuperanda, mas efetuavam os pagamentos diretamente à **N Viagens**, conforme os comprovantes de faturamento (recibo de cartão de crédito e transferências) que serão apresentados na ocasião do oferecimento do plano.

Ademais, a controladora **N Viagens** exigiu que a Recuperanda outorgasse poderes a um de seus prepostos (Dr. MARCONI ITAGIBA DE MOURA), que passou a ter acesso às contas bancárias da empresa, assim como, a ter poderes de gerenciar todos os seus ativos.

Desta feita, a controladora **N Viagens**, tinha como garantia do pagamento da dívida todo o faturamento da Recuperanda, assim como, o controle de suas operações. Em contra partida, a controladora em questão garantia o embarque dos clientes.

Como se não bastasse, a direção societária da empresa ALGO MAIS foi transferida pelo preposto, Dr. MARCONI ITAGIBA DE MOURA, a **GIOVANNA AUGUSTA MOREIRA FERNANDES RODRIGUES** (CPF nº 612.058.261- 49), casada com **RODRIGO RODRIGUES**, bem como a empresa passou a localizar-se no mesmo endereço da agência que originou o prejuízo aos consumidores, isto é, da **LONDON TOUR**.

Isto porque como parte das exigências impostas pela **N Viagens**, a esposa do Sr. **RODRIGO RODRIGUES**, outorgasse poderes ao Dr. MARCONI ITAGIBA DE MOURA, que passou a ter acesso às contas bancárias, assim como, a ter poderes de gerenciar todos os seus ativos.

Assim sendo, a Sra. **GIOVANNA AUGUSTA** foi incluída no quadro societário da empresa **ALGO MAIS** (tornando-se, portanto, sua proprietária única) em 12/07/2017, apenas um dia antes do comunicado aos clientes da **LONDON TOUR** sobre a **propositura de Ação de Recuperação Judicial**. Antes disso, constava como único proprietário da supramencionada empresa **FERNANDO ANTÔNIO BESSA SOUZA**, que ocupou tal posto

de 23/03/2016 até 12/07/2017 (conforme documento já acostado aos autos), o que demonstra que os contratos ora questionados foram celebrados, em sua imensa maioria, em tal período, vale dizer, enquanto **FERNANDO BESSA** ainda era seu proprietário.

1.3. Sumário das medidas e objetivos básicos

Para a elaboração do presente plano foram analisadas, dentre outras, as seguintes áreas: estrutura dos ativos da empresa, estrutura organizacional, administrativa e financeira, análise mercadológica, principais controles internos nas áreas de custos, compras, marketing e recursos humanos. Assim sendo, a análise destas áreas em conjunto com a avaliação do desempenho financeiro da empresa foi base para nortear as ações a serem tomadas visando à recuperação.

Portanto, os principais objetivos do plano de recuperação, são:

- ✓ Preservar o “LON TOUR” como entidade geradora de empregos, tributos e riquezas, assegurando o exercício da sua função social;
- ✓ Permitir que o “LON TOUR” supere sua momentânea dificuldade econômico-financeira, dando continuidade direta ou indiretamente a sua atividade, atendendo Goiânia e região metropolitana, bem como de todo o estado de Goiás;
- ✓ Atender aos interesses dos credores do “LON TOUR”, mediante composição baseada em uma estrutura de pagamentos compatível com o potencial de geração de caixa;
- ✓ Reestruturar e equalizar as operações do “LON TOUR”;
- ✓ Permitir aumentar a capacidade de prestação de serviços e de geração de resultados do “LON TOUR”.

A viabilidade futura da empresa depende não só da solução da atual situação de endividamento, mas também, e fundamentalmente, da melhoria de seu desempenho operacional. Sendo assim, as medidas identificadas no plano de reestruturação operacional estão sendo incorporadas ao planejamento estratégico do grupo para implantação imediata, com definição de objetivos e metas.

A relação completa e detalhada das medidas já adotadas e em fase de implantação está descrita nos itens seguintes no presente plano, dentro as quais se destacam:

- ✓ Reorganização administrativa, em especial de recursos humanos;
- ✓ Baratear o custo financeiro da empresa, negociando com instituições financeiras taxas de juros mais atraentes;

- ✓ Revisão de aspectos operacionais com vistas à reorganização de sua operação, tornando-a mais eficiente, reduzindo, assim, o seu custo econômico-financeiro;
- ✓ Revisão de sistemas de informação, permitindo tomada de decisões gerenciais fundamentadas;
- ✓ Melhoria dos controles internos operacionais forma a otimizar recursos, evitar desperdícios, erros e fraudes.

Eventuais medidas adicionais serão avaliadas após a apresentação do plano de recuperação, entretanto, como essas medidas requerem uma investigação mais profunda, os impactos destas não foram incluídos na projeção de resultados operacionais.

1.4. Descritivo da estrutura societária e dados cadastrais

RODRIGO RODRIGUES - LONDON TOUR - ME

Empresário (Individual)

Razão Social	RODRIGO RODRIGUES - LONDON TOUR - ME
CNPJ	06.333.753/0001-03
Endereço	Av. T9, Q. 523, L. 10/15, nº 2310, Ed. Inove Intelligent Place, sala B810, Jardim América - CEP: 74.255-220, Goiânia/GO - End. Eletrônico: atendimento.lontour@gmail.com
Telefone	(62) 98609-1660 ou (62) 99959-8702
Ramo de Atividade	Agências de viagens - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
Data de Fundação	03/11/2005

2. DO HISTÓRICO DA RECUPERANDA E DE SUA ATUAÇÃO NO MERCADO

RODRIGO RODRIGUES - LONDON TOUR - ME (LONDON TOUR), ora Recuperanda, foi fundada no dia 17 de maio de 2004, como uma pequena agência localizada na Galeria Feruzi, no setor oeste da capital goiana, e nesses 13 anos de história ela se tornou uma das mais importantes operadoras de viagens do Estado.

Sempre pioneira, a Recuperanda, ainda nos primeiros anos de operação, ousou ao organizar viagens nacionais e as primeiras excursões. O ano de 2010 foi marcado pela ampliação das operações, na medida em que a Recuperanda passou a oferecer viagens dedicadas ao seguimento religioso, com excursões para a Aparecida do Norte, Terra Santa, Portugal, Itália, Jordania e Dubai.

O profissionalismo e dedicação da Recuperanda, nos seus 13 anos de existência, a tornaram uma das empresas mais conceituadas e respeitadas no setor de turismo.

3. A ESTRUTURA OPERACIONAL DA EMPRESA

A estrutura física da “LON TOUR” é composta basicamente de computadores, impressoras e estações de trabalho.

Ademais, para diminuir custos a empresa mudou sua sede para uma sala comercial menor, situada na Av. T9, Q. 523, L. 10/15, nº 2310, Ed. Inove Intelligent Place, sala B810, Jardim América – CEP: 74.255-220, Goiânia/GO, onde manterá um quadro reduzido de empregados, necessários apenas para.

4. HISTÓRICO DO FATURAMENTO DA EMPRESA

Apresentamos a seguir, o demonstrativo do faturamento da empresa nos últimos dois anos:

ENTRADAS	REALIZADO												PROJETADO	
	ANO 2015	ANO 2016	jan/17	fev/17	mar/17	ABR/2017	mai/17	jun/17	jul/17	ago/17	set/17	out/17	nov/17	dez/17
1.1 RECEITAS	1.451.322,25	756.204,09	155.506,32	124.892,62	117.791,55	103.592,18	65.008,22	94.208,09	105.951,17	99.243,86	84.829,89	56.302,85	31.906,12	29.888,47
1.1.1 VENDAS	1.436.720,77	746.450,29	153.606,32	123.587,41	116.385,93	102.639,71	63.805,64	93.555,24	105.638,42	98.556,31	84.666,31	56.302,85	31.906,12	29.888,47
1.1.2 FINANCEIRA	13.665,24	9.600,55	1.900,00	1.305,21	1.405,62	952,47	1.202,58	652,85	312,75	687,55	163,58	-	-	-
1.1.3 OUTRAS	936,24	153,25	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

5. ANÁLISE DE MERCADO

Estudo abaixo apresenta análises do cenário promissor para o setor de turismo, destacando o calendário favorável e vendas em alta:

“Dados recentes da Anac já demonstram o princípio de recuperação que desenhamos para 2017. Os números de março (última mensuração oficial da agência até aqui) atestaram que 7,4 milhões de passageiros foram transportados em voos domésticos, configurando aumento da demanda em 5,4%, na comparação com o mesmo mês de 2016. Essa foi a primeira alta do indicador após 19 meses consecutivos em queda. A oferta, que também vinha em queda consecutiva há 18 meses, cresceu 3,5% na mesma comparação de período.

Não é um aumento fora da curva e já era estimado, considerando que 2016 foi um ano em que as vendas, em geral, ficaram bastante refreadas por conta do cenário de instabilidade política e econômica. Em novembro, entretanto, sentimos os primeiros sinais de recuperação, a temporada se manteve aquecida com a demanda de lazer e este aumento em março demonstra recuperação também do corporativo.

No internacional, a relativa estabilidade do dólar, sustentada desde o final do ano passado, justifica a alta tanto na demanda quanto na oferta, por seis e cinco meses consecutivos,

respectivamente. Considerando apenas o mês de março, quando 675 mil passageiros foram transportados, a demanda cresceu 17,8% e a oferta 9,3%.

Sem exagerar no otimismo, nossa estimativa é de que os números devam se manter crescentes. Ainda aguardamos o fechamento da Anac, mas com três feriados prolongados consecutivos, abril será um bom termômetro deste ano em que, esperamos, o calendário favoreça as viagens, especialmente dentro do Brasil. À exceção de julho - que já é um mês naturalmente aquecido - teremos situações semelhantes até dezembro.

Com base nesse cenário, seguimos mantendo a projeção de que nosso crescimento este ano deve chegar a dois dígitos. Com o estímulo às viagens em alta, agora é aguardar que também o cenário político-econômico responda favoravelmente.

Edmar Bull

Presidente da ABAV Nacional

Em Mercado e Eventos / Edição 320 / 2a quinzena de Maio"
(Disponível em <http://www.abav.com.br/artigos/calendario-favoravel-e-vendas-em-alta>)

5.1. O panorama de agências de viagens e operadores turísticos no Brasil

Estudo abaixo apresenta análises quantitativas dos pequenos negócios que atuam no setor:

“O turismo representa cerca de 10% do PIB mundial e é responsável pela geração de um em cada 11 empregos no mundo, segundo dados da Organização Mundial do Turismo.

Em economias emergentes como o Brasil, a participação do setor cresceu de 30% em 1980 para 45% em 2015 e deve chegar a 57% em 2030, equivalendo a mais de um bilhão de chegadas de turistas internacionais.

Nesse cenário, as agências de viagem e os operadores turísticos são atores muito importantes para o segmento. Seu papel na organização, na intermediação e na promoção de serviços turísticos brasileiros faz com que sejam um dos elos mais importantes da cadeia para o desenvolvimento do turismo.

No país, o setor conta hoje com cerca de 36 mil empresas e emprega quase 70 mil pessoas, sendo que aproximadamente 50 mil trabalham em pequenos negócios.

Dada a importância do turismo para a economia nacional, o Sebrae e o Ministério do Turismo elaboraram um estudo sobre o panorama das agências de viagens e operadores turísticos no Brasil.”
(Disponível em <http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/bis/o-panorama-de-agencias-de-viagens-e-operadores-turisticos-no-brasil,fefff76ff144b510VgnVCM1000004c00210aRCRD>)

5.2. Projeções para o setor de turismo até 2018

O turismo envolve uma grande quantidade de serviços, tanto de forma direta quanto indireta. O público diversificado consome produtos heterogêneos, por isso, aspectos econômicos, naturais e sociais são condicionantes e interferem na demanda turística de um país.

É preciso, portanto, planejamento e antecipação às tendências, a fim de atender turistas nacionais e internacionais. Diante dessa necessidade, o Sebrae produziu a publicação *Cenários Prospectivos: o turismo brasileiro de 2016 a 2018* (anexo).¹

A partir dela, é possível traçar caminhos e realizar um planejamento mais assertivo e coerente do seu negócio em turismo.



¹ Disponível em [http://www.bibliotecas.sebrae.com.br/chronus/ARQUIVOS_CHRONUS/bds/bds.nsf/3d98ea3e4e49602196a85fd6951faac1/\\$File/7489.pdf](http://www.bibliotecas.sebrae.com.br/chronus/ARQUIVOS_CHRONUS/bds/bds.nsf/3d98ea3e4e49602196a85fd6951faac1/$File/7489.pdf)

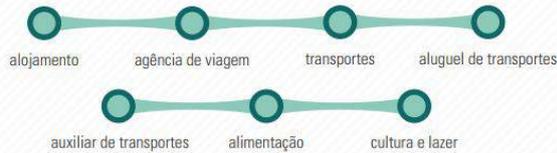
TURISMO

Projeção e tendências

O turismo envolve uma grande quantidade de serviços, tanto de forma direta quanto indireta. O público diversificado consome produtos heterogêneos, por isso, aspectos econômicos, naturais e sociais são condicionantes e interferem na demanda turística de um país. Outro aspecto a ser considerado é que o Brasil possui um território diversificado - com clima, cultura, atrativos e economias diferentes - e está na vitrine mundial devido à Copa do Mundo FIFA 2014 e aos Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016. É preciso, portanto, planejamento e antecipação às tendências, a fim de atender turistas nacionais e internacionais.

/ Atividades características do turismo- ACTs

O conjunto de atividades que contempla a maior parte dos gastos dos turistas são chamados de ACTs²:



Os dados disponibilizados em 2015 pelo IPEA (ano-base 2013) revelam que a alimentação é atividade que mais contribuiu com empregos formais e informais no setor, sendo responsável por 38% e 66% dessas ocupações, respectivamente. Em segundo lugar vem alojamento (hotéis e similares). Nesse caso, a atividade formal teve maior participação, com 26% das ocupações - apenas 7% ficou na informalidade. O gráfico 1 mostra a participação nos empregos dos outros ACTs.

/ Segmentos

O turismo pode ser organizado em segmentos. Essa identificação auxilia no planejamento e na gestão dos aspectos mercadológicos dos destinos turísticos e também na oferta especializada aos consumidores, de acordo com suas preferências. Abaixo, relacionamos alguns exemplos desses segmentos⁴:



No período da Copa do Mundo 2014, as principais motivações⁵ dos visitantes que vieram ao país foram lazer (54,7%), negócios e eventos (21,9%) e visitas a amigos/parentes (20,1%). Entre os estrangeiros que visitaram o país a lazer, a grande maioria estava motivada pelo turismo de sol e praia (49,2%), superando os que vieram em razão do evento esportivo (25,0%). A terceira motivação mais frequente para visitar o país nesse período foi natureza, ecoturismo ou aventura (12,8%). Diante desses dados, é possível apurar o comportamento do turista durante um grande evento esportivo ocorrido recentemente no Brasil. A partir deles, relacionar com a possível movimentação de turistas que será alcançada durante os Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016.

Exemplos de segmentação nos focos turísticos:¹⁷

- Turismo Cultural
- Turismo LGBT (Lésbicas, Gays, Bissexuais e Travestis)
- Turismo Rural
- Turismo de Aventura
- Turismo Religioso
- Turismo da Terceira Idade

¹⁵Pesquisa Perfil do Turista e dos Segmentos de Oferta. Sebrae e CNTur. 2014. Fabiana Porto. ¹⁶A influência das redes sociais no Turismo. Portal TecTriade Brasil. 2015. ¹⁷Turismo tipos e segmentos. Scribd. 2016.

CENÁRIO 1

Situação econômica em recuperação

As questões políticas refletem diretamente na situação econômica de um país e os fatores econômicos são responsáveis pelo sucesso do turismo. O PIB brasileiro²² teve uma queda de 3,8% em 2015 e até 2018 é esperada uma recuperação, alcançando um crescimento de 2,81%.

Com o PIB positivo, espera-se um aumento do turismo doméstico. A taxa de câmbio²³, que chegou ao valor de R\$ 3,32/US\$ em 2015, até 2018 deve assumir um valor de R\$ 3,85 e estabilizar em torno desse patamar durante este ano, auxiliando a chegada de turistas estrangeiros. Em 2014, ano em que o Brasil também recebeu um grande evento esportivo, o crescimento da movimentação interna foi de 2,1%. Para 2016, o país é o destino escolhido por 90% dos turistas nacionais²⁴.

A renda familiar²⁵ recuou -3,8% em 2015, não acompanhando o crescimento que se verificava desde 2006. Até 2018, a renda familiar brasileira apresentará uma recuperação de aproximadamente 16%.

O consumo²⁶ recuou 4% em 2015. Essa queda ocorreu devido a um conjunto de fatores: inflação mais alta, alcançando 10,67% em 2015, juros altos e menor crédito. A inflação²⁷ deve cair nos próximos anos, alcançando um índice de 4,05% em 2018. A taxa de desemprego²⁸ que ficou em 8,5% em

2015, fato que também culminou na queda do consumo. Até 2018 deve alcançar 9%. Com todos esses fatores em recuperação, o consumo deve melhorar. Para 2016 e 2017 a projeção é de recuperação, mas somente em 2018 haverá crescimento (+0,88).

Levando em consideração o PIB do Turismo, baseado somente nos impactos diretos na economia, em 2015 houve uma queda que representou quase 10% em relação a 2014.

Esse movimento foi claramente afetado por algumas variáveis econômicas importantes, como a taxa de desemprego, a renda familiar, o financiamento federal para as empresas do setor e pelo PIB do país.

Diante disso, é possível apontar alguns dados interessantes de projeção para o PIB do setor:

Com a esperada retomada do crescimento a partir de 2017 e a continuidade desse movimento em 2018, há previsão de elevação da renda familiar e redução do desemprego, o que afetaria o PIB do setor de turismo, conforme o gráfico abaixo (as setas indicam a previsão para o PIB do Turismo no ano de 2016):

Gráfico 4 - Previsão PIB do Turismo - visão otimista

Ano	Taxa de desemprego	Renda familiar	PIB do Turismo (contribuição total na economia brasileira em milhões de reais)	Previsão OTIMISTA para o PIB do Turismo
2006	9,9	758,52	112.000,00	122.530,26
2007	9,3	778,59	126.400,00	132.682,51
2008	7,8	816,6	146.700,00	156.435,95
2009	8,1	838,56	149.200,00	155.639,49
2010	6,7	867,6	186.900,00	176.948,48
2011	6	891,36	216.300,00	188.838,93
2012	7,4	962,1	203.900,00	180.876,57
2013	4,1	1.047,95	207.400,00	233.431,15
2014	6,8	1.152	209.200,00	242.745,38
2015	8,5	1.113	190.500,00	187.370,29
2016	10,17	1.119,00	-	178.088,66
2017	11,07	1.263,90	-	175.568,20
2018	9,00	1.285,50	-	204.221,46

Fonte: IBGE²⁹

Este é o cenário intermediário para o turismo brasileiro, caracterizado como realista. Nesse cenário, as condições externas moderadamente favoráveis deverão permitir uma recuperação das economias mundial e nacional, mas o crescimento será inferior ao registrado no período imediatamente anterior à crise financeira internacional. Sendo assim, o impacto sobre o crescimento do turismo será moderado, mesmo que o Brasil seja sede das Olimpíadas e o câmbio esteja valorizado, beneficiando os turistas estrangeiros.

A possível volatilidade no crescimento da economia nacional será uma variável de incerteza que poderá influenciar negativamente o nível de investimento no setor turístico.

O PIB do país até 2018 mostrará uma leve recuperação. Em 2016 ainda houve uma queda equivalente à de 2015, quando o país registrou redução de 3,8% nesse indicador. O ano de 2017 mostrou estabilidade nas flutuações, alcançando uma leve melhora de 1,1%. Finalmente, o ano de 2018 terá um leve crescimento, com uma variação estimada em 2,55%.

A inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) deve fechar 2017 em 3,2%, chegar a 4,3% em 2018, marcar 4,2% em 2019 e ficar em 4,1% em 2020. Essa é a trajetória contemplada no Relatório Trimestral de Inflação (RTI) de setembro no cenário que considera as estimativas dos analistas financeiros coletadas no Boletim Focus do Banco Central (BC).²

As projeções levam em conta dólar a R\$ 3,2 neste ano, a R\$ 3,3 em 2018, a R\$ 3,4 em 2019 e a R\$ 3,45 em 2020. A taxa básica de juros assumida é de 7% em 2017 e em 2018, e de 8% em 2019, mantendo-se neste patamar até o fim de 2020 e 2021.³

No Relatório de Inflação anterior, de junho, a expectativa para a inflação no fim de 2017 era de 3,8%, passando para a 4,5% no fim de 2018 e marcando 4,3% nos 12 meses findos em junho de 2019.⁴

Olhando para o cenário com taxas de juros e câmbio constantes ao longo do horizonte, a autoridade monetária projeta que a inflação deve encerrar 2017 em 3,2%, ir para 3,8% um ano depois, ficar em 3,7% em 2019 e se situar em 3,8% em 2020.⁵

² Este trecho é parte de conteúdo que pode ser compartilhado utilizando o link <http://www.valor.com.br/brasil/5128112/bc-reduz-previsao-de-inflacao-para-este-ano-e-2018>

³ Op. Cit.

⁴ Op. Cit.

⁵ Op. cit.

Em junho, as expectativas eram de alta de 3,8% para o IPCA neste ano e de 3,9% para 2018, além de 3,7% nos 12 meses encerrados em junho de 2019.

A probabilidade de o IPCA fechar 2017 abaixo do piso de 3% é de 36% e a chance de ficar acima do teto de 6% é de 0%, considerando o cenário com as trajetórias para as taxas de juros e câmbio do Focus.

No Relatório de Inflação apresentado em junho, a probabilidade do IPCA furar o piso era de 20% e de estourar o teto estava em 1%.

Para 2018, as probabilidades são de 17% de a inflação ficar abaixo do piso e de 11% para ultrapassar o teto. Em junho, estava em 20% e 13%, respectivamente.

Pelo regime de metas, o BC tem de perseguir uma inflação de 4,5% tanto em 2017 e como em 2018, de 4,25% em 2019 e de 4% em 2020, e conta com uma banda de tolerância para absorver eventuais choques de 1,5 ponto percentual para mais ou para menos.⁶

/ Turismo doméstico

A necessidade de resguardar fundos e evitar viagens internacionais faz com que o turismo doméstico seja alavancado nos anos seguintes, visto que a taxa cambial não mostrará sinal de recuperação devido à volatilidade do cenário externo no que concerne aos choques na moeda.

Sendo assim, com os outros indicadores econômicos mostrando leves sinais de melhora, como a taxa de inflação, o PIB nacional e a renda média familiar, temos uma perspectiva de incremento das atividades internas do setor.

/ Análise do PIB do turismo

Tomando por base o PIB do Brasil, é possível fazer projeções que auxiliam nos indicativos de como será a reação do PIB do Turismo em relação à economia como um todo. A análise de regressão mostrou que existe uma ligação muito forte entre os movimentos do PIB do país e do PIB do setor de turismo. Eles respondem de maneira muito semelhante. Dessa forma, realizando os cálculos prévios, é possível estimar que a taxa de crescimento do PIB, recuperando-se em 2018 dos movimentos negativos de 2015, levará a uma recuperação do setor do turismo.

A previsão é de que o PIB Brasil atinja o valor de R\$ 5,92 trilhões em 2018, frente aos R\$ 5,90 trilhões de 2015. O PIB do Turismo alcançará, em 2018, um valor aproximado de R\$ 200 bilhões frente a um valor de R\$ 190 bilhões em 2015. Isso mostra, a partir de cálculos econométricos, uma interação de mais de 70% na explicação da variação do PIB do Turismo em consequência do PIB nacional.

/ Turistas estrangeiros

A necessidade de resguardar fundos e evitar viagens internacionais faz com que o turismo doméstico seja alavancado nos anos seguintes, visto que a taxa cambial não mostrará sinal de recuperação devido à volatilidade do cenário externo no que concerne aos choques na moeda.

Sendo assim, com os outros indicadores econômicos mostrando leves sinais de melhora, como a taxa de inflação, o PIB nacional e a renda média familiar, temos uma perspectiva de incremento das atividades internas do setor.

Gráfico 9 - Total de entrada de turistas

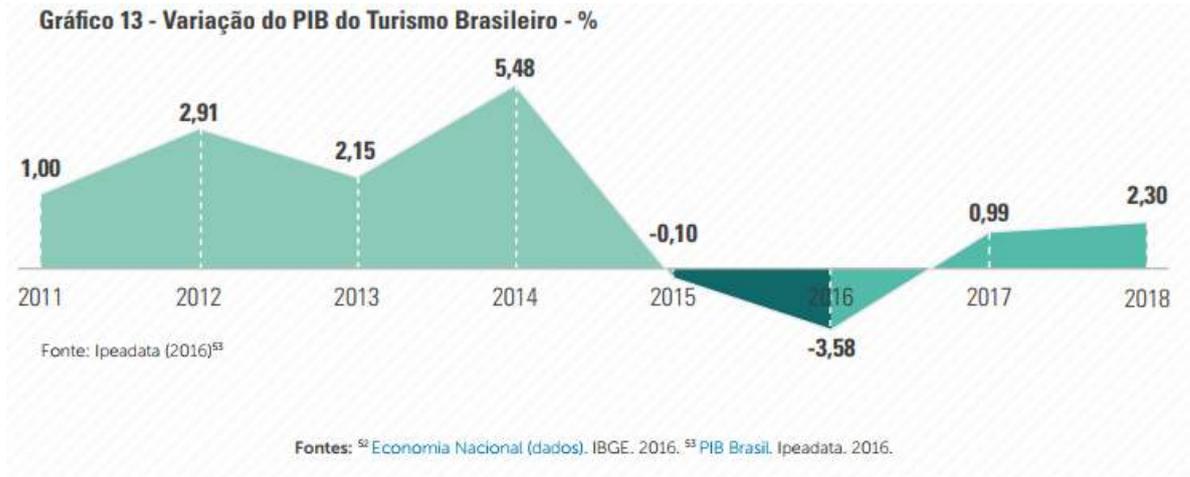


Fonte: Anuário Estatístico do Ministério do Turismo⁴⁹

Após o ano de 2014, a quantidade de turistas estrangeiros que entraram no país sofreu uma leve redução, mas manteve um patamar bem superior ao observado em 2013, antes da Copa do Mundo. O mesmo ocorrerá em decorrência do Jogos Olímpicos e Paralímpicos 2016.

Fontes: ⁴⁸Economia Nacional (dados). IBGE. 2016. ⁴⁹Anuário Estatístico: Turismo 2015. Observatório do Turismo de São Paulo. 2016.

⁶ Este trecho é parte de conteúdo que pode ser compartilhado utilizando o link <http://www.valor.com.br/brasil/5128112/bc-reduz-previsao-de-inflacao-para-este-ano-e-2018>



5.3. A visão da “LON TOUR” sobre o seu mercado

A “LON TOUR” se vê em um mercado promissor e crescente, priorizando sempre a qualidade na prestação dos serviços.

A visão dos Gestores da “LON TOUR” é basicamente o resumo do que foi comentado até esse momento no presente plano, ou seja:

- ✓ Brasil com economia cada vez mais forte e com ótimas possibilidades de ter um desenvolvimento crescente e sustentável nos próximos anos, mesmo considerando as crises mundiais;
- ✓ Economia de Goiás com um dos maiores PIB's do Brasil;
- ✓ Goiás e principalmente a cidade de Goiânia, com uma das maiores renda por habitante do Brasil.
- ✓ A capacidade instalada da empresa permite a expansão do volume de vendas de serviços e conseqüentemente do faturamento sem a necessidade de grandes investimentos;
- ✓ A marca “LON TOUR” com grande aceitação no mercado;
- ✓ A empresa possui os certificados de qualidade exigidos pelas Seguradoras, alcançando sempre a classificação máxima.

Além disso, a empresa através de seus prepostos e procuradores, como parte do trabalho de formulação do futuro plano de Recuperação Judicial, realizou levantamento junto aos clientes com o intuito de obter informações sobre o quanto foi realmente gasto, a forma como foi pago o contrato de prestação de serviços e se tem o interesse ou não em viajar novamente com a empresa Recuperanda, assim como, atualização dos seus dados cadastrais e endereços.

Tal trabalho se faz necessário, tendo em vista que, grande parte dos pagamentos feitos através de cartão de crédito, foi realizada nas máquinas do grupo societário

da N VIAGENS e vários clientes solicitaram o cancelamento das parcelas vincendas ou mesmo procederam com a sustação de cheques emitidos para o pagamento dos pacotes turísticos. **Inclusive, muitos desses cancelamentos se deram por intermédio da Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público do Estado de Goiás (5236648.32.2017.8.09, 5255731.34.2017.8.09 e 5293657.49.2017.8.09).**

Assim sendo, gerou-se o seguinte relatório de conclusão:

“Foram atendidos 249 clientes entre os dias 07 e 20 de agosto.

A conclusão final foi que 47% realizaram pagamentos através de cartão de crédito, 15% através de cheques pré-datados e boletos e os demais, pagamento à vista.

Foram reembolsados até este momento através de estorno nas faturas de cartão de crédito a grande maioria e alguns ainda aguardam posição do banco no qual, se for necessário estaremos à disposição para intermediar. Os cheques pré-datados e boletos que eram posteriores ao mês de julho de 2017 também foram suspensos e assim desconsiderados.

Os que pagaram a vista em qualquer data e os que pagaram com cartão de crédito anterior a outubro de 2016 e com cheques anteriores a 15 de julho de 2017 foram atualizados com telefone e endereço no processo da Recuperação Judicial nº 5225867.48.2017.8.09.0051, em trâmite na 18ª Vara Cível de Goiânia, em 18 de setembro de 2017, na qual o valor total dos credores foi reduzido perante o primeiro pedido, pois os que já foram ressarcidos não constam mais na recuperação judicial. Informamos que neste momento não há necessidade de habilitar ao processo, pois quando o juiz der decisão favorável será constituído um administrador judicial que irá entrar em contato com cada credor.

Dentro do balanço, 38,7% dos clientes voltariam a viajar com a empresa e por conhecer o trabalho há tantos anos, acreditam no retorno da mesma ao mercado e mediante a esta estatística, tentamos mais uma vez acordo com a Operadora NViagens para realizar as viagens futuras, mais infelizmente não obtivemos nenhuma resposta. Possivelmente preferem responder somente para a justiça.” (doc. Anexo) (Grifou-se)

Diante dos fatores retro apresentados, o gestor da empresa entende que com a reestruturação financeira que será proporcionada pela recuperação judicial aliado ao favorável cenário econômico, comercial e operacional da empresa possibilitará a ela retomar as operações saudáveis e continuar crescendo, gerando renda, empregos, benefícios sociais a sua sociedade e pagar os seus compromissos com seus credores, assim com sempre fez durante toda sua trajetória.

6. AS CAUSAS DO DESEQUILÍBRIO FINANCEIRO

6.1. Da Crise Econômico-Financeira Da Recuperanda

A despeito da importante trajetória da Recuperanda e, ainda, do importante papel que tem desenvolvido, a crise econômica dos sucessivos Governo, cujos

efeitos negativos têm afetados todos os setores, sem distinção, abalou sobremaneira a saúde econômico financeira da Recuperanda.

O desaquecimento da economia brasileira, a perda do poder de compra decorrente dos efeitos da inflação, a alta do dólar, a instabilidade da economia e do emprego e a falta de perspectiva de melhoria da situação econômica constituem fatores que desestimulam o consumo.

E com isso, nem é preciso dizer, diversas atividades são afetadas, dentre elas, o setor de turismo, principal atividade comercial desenvolvida pela Recuperanda, que tem vivenciado, nos últimos meses, uma redução elevada e brusca na procura de pacotes de viagens por consumidores, resultando numa queda expressiva nas vendas e faturamento.

A despeito da queda brusca e relevante no faturamento, os custos fixos mensais e variáveis da Recuperanda permaneceram os mesmos, acumulando-se a cada mês, muito embora o esforço para adimplir todas as contas, o que, conseqüentemente, resultou num efeito cascata, obrigando-a a contrair empréstimos e a renegociar dívidas, tornando o custo mais elevado que o faturamento mensal.

Com a redução do faturamento e o aumento exponencial dos custos, Recuperanda não conseguiu se restabelecer, deixando-a em situação de crise econômico-financeira delicada, mas plenamente passível de recuperação, sobretudo se considerada a credibilidade que o nome e a marca da Recuperanda representam no mercado de turismo.

Diante desse quadro a Recuperanda contraiu muitas dívidas na tentativa de manter os compromissos assumidos com clientes e fornecedores. Sobretudo com a operadora de viagens **N Viagens** que intermediava as compras dos bilhetes aéreos junto às companhias aéreas.

Assim sendo, a Recuperanda foi obrigada a assinar uma confissão de dívida no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), em favor da controladora **N Viagens Operadora de Turismo Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob nº 19.766.366/0001-02**, que em razão da dívida passou a exercer o controle “de fato” das operações da Recuperanda. A propósito, ainda, cabe ressaltar que a controladora acima citada utilizava outra de suas empresas para receber os pagamentos, qual seja: **ALGO MAIS REPRESENTAÇÕES DE TURISMO EIRELI-ME - CNPJ nº 07.022.294/0001-00**.

Inclusive, a partir desse evento, todos os pagamentos referentes às vendas de pacotes de viagens comercializados pela Recuperanda foram efetuados diretamente à N

Viagens ou a Algo a Mais, seja através de carta de crédito, cheque ou transferência bancária. Ou seja, os clientes firmavam o contrato com a Recuperanda, mas efetuavam os pagamentos diretamente à **N Viagens**, conforme os comprovantes de faturamento (recibo de cartão de crédito e transferências) que serão apresentados na ocasião do oferecimento do plano.

Ademais, a controladora **N Viagens** exigiu que a Recuperanda outorgasse poderes a um de seus prepostos (Dr. MARCONI ITAGIBA DE MOURA), que passou a ter acesso às contas bancárias da empresa, assim como, a ter poderes de gerenciar todos os seus ativos.

Desta feita, a controladora **N Viagens**, tinha como garantia do pagamento da dívida todo o faturamento da Recuperanda, assim como, o controle de suas operações. Em contra partida, a controladora em questão garantia o embarque dos clientes.

Contudo, tal situação não mais vem ocorrendo, ao passo que a controladora não tem garantido os embarques, forçando a Recuperando a contrair novas dívidas para cumprir com os compromissos assumidos.

Logo, no caso da presente recuperação judicial, a controladora N Viagens Operadora de Turismo Eireli - ME, é coobrigada no que se refere às OBRIGAÇÕES DE FAZER SOLIDÁRIA (VIAGEM).

Ademais, a recuperanda reitera que por força de uma decisão cautelar proferida nos autos da Ação Penal de nº 5228440.59.2017.8.09.0051, o seu administrador Rodrigo Rodrigues foi afastado da gestão da empresa Recuperanda, sendo impedido, entre outras, de comercializar e até mesmo entrar nas dependências da empresa.

Ressalta-se ainda que grande parte dos pagamentos feitos através de cartão de crédito foi realizada nas máquinas do grupo societário da N VIAGENS e vários clientes solicitaram o cancelamento das parcelas vincendas ou mesmo procederam com a sustação de cheques emitidos para o pagamento dos pacotes turísticos. **Inclusive, muitos desses cancelamentos se deram por intermédio da Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público do Estado de Goiás (5236648.32.2017.8.09, 5255731.34.2017.8.09 e 5293657.49.2017.8.09).**

De mais a mais, cabe ressaltar que a Recuperanda já está adotando as providências administrativas e financeiras necessárias para equilibrar a receita, procedendo com a redução de custos e despesas necessárias para restaurar o equilíbrio entre o faturamento e o custo mensal.

No entanto, mesmo operando com todos os esforços para equilibrar suas contas e, assim, não prejudicar credores e clientes que contrataram seus serviços, entende a Recuperanda acredita que os esforços serão ineficazes sem o ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial.

Isso porque, Excelência, a recuperação judicial possibilitaria à Recuperanda adequar seu fluxo de caixa, principalmente os valores destinados ao pagamento do passivo, mantendo-se o equilíbrio de suas contas, permitindo a ela prosseguir com o desenvolvimento de sua atividade empresarial, garantindo empregos diretos e indiretos, os interesses de seus clientes / consumidores e, igualmente, os interesses e direitos de seus credores.

Além das medidas de adequação de suas contas, a Recuperanda também contempla a possibilidade, e já possui interessados para tanto, de arrendamento de parte ou integralidade de suas operações para outra grande empresa do setor, propiciando a continuidade das atividades e manutenção dos empregos existentes.

Enfim, vislumbra-se na recuperação judicial proposta, e isso será demonstrado detidamente no plano de recuperação judicial, a continuidade da atividade e dos empregos gerados, o cumprimento dos compromissos assumidos, tanto com relação aos credores, quanto com relação aos seus consumidores / clientes.

7. DA REESTRUTURACAO DA "LON TOR" (art. 53 da LRE)

A administração da "LON TOUR" já iniciou suas ações para modificação do cenário da empresa.

Uma verdadeira força tarefa foi implementada visando a busca de soluções para empresa, na busca de geração de caixa para a equalização dos passivos da empresa. E, assim, iniciou-se o trabalho de reestruturação da empresa.

Apresenta-se, a seguir, um resumo das ações já adotadas pelos administradores:

7.1. Medidas já adotadas pela administração

7.1.1. Melhorias nas parcerias com operadoras

A empresa vem, num esforço contínuo, tentando aumentar seus preços de prestação de serviços junto às operadoras. Além disso, registra-se a melhora da qualidade dos serviços prestados no atendimento pela área comercial.

Registra-se, ainda, a agressividade nas ações promocionais diretamente nas parcerias firmadas com operadoras e companhias aéreas para tentar cobrir a parte ociosa. Com essas medidas, a empresa espera aumentar o faturamento, melhorando seu resultado e margem da operação.

7.1.2. Reestruturação relativa a recursos humanos e administrativos

A Recuperanda se viu na necessidade de promover uma drástica redução nos benefícios concedidos a seus colaboradores, apoiada em levantamentos feitos pela empresa de consultoria contratada.

Ademais, para diminuir custos a empresa mudou sua sede para uma sala comercial menor, situada na Av. T9, Q. 523, L. 10/15, nº 2310, Ed. Inove Intelligent Place, sala B810, Jardim América - CEP: 74.255-220, Goiânia/GO, onde manterá um quadro reduzido de empregados, necessários apenas para.

Além disso, a empresa contará com quiosques instalados nos principais aeroportos brasileiros, com uma equipe pequena, mas bem preparada para atender a todos.

7.2. Outras Medidas a serem adotadas

7.2.1 Definição do foco da empresa e dos objetivos da recuperação

A administração da "LON TOUR", após detida análise de sua situação financeira e em conjunto com seus consultores financeiros, procurará sempre o fortalecimento da atuação da empresa, com a busca de suas margens de lucratividade adequadas e suficientes.

- ✓ Quantidade de clientes existentes: 4.200;
- ✓ Quantidade de clientes a serem captados e atendidos virtualmente: 7.000.

Principal atividade será a venda virtual através de um site dinâmico e inteligente, pois 30% dos clientes residem no exterior e eles serão o maior potencial de vendas, pois a empresa no passado não explorava a recepção de estrangeiros no Brasil. Tendo em vista que os proprietários e sua equipe dominam línguas estrangeiras e conhecem amplamente as cidades litorâneas do Brasil e vão conseguir oferecer serviços de qualidade com valores competitivos aos seus clientes estrangeiros, serviços estes tais como:

- ✓ Traslado, hotéis, refeições, passeios, shows e bilhetes aéreo em grupo ou privados, lembrando que estes serviços serão oferecidos também para os clientes em todos os estados brasileiros através do site e também de parcerias a serem firmadas com grandes operadoras de turismo, ampliando assim o faturamento e as possibilidades de ganho.

A empresa também continuará organizando grupos religiosos para Israel e para os Santuários Religiosos no Brasil.

Além da venda dos serviços turísticos a empresa poderá faturar executando a organização de pacotes e receptivo para outras Agências de Turismo, tornando assim uma Operadora de Turismo.

Para diminuir custos e aumentar a lucratividade, inicialmente a empresa fará um investimento de R\$ 150.000,00 sendo estes para aquisição de 02 Micro-ônibus e 02 Vans que serão utilizados para receber os turistas no Nordeste brasileiro, também para locação de quiosques em 03 aeroportos que serão as sedes para a venda e recepção dos clientes e também para a elaboração do site dinâmico que terá as vendas online.

7.3. Busca de parcerias comerciais

A “LON TOUR” entende que opera em mercado promissor. Desta forma ela iniciou processo de busca de parceiros comerciais. Dentre as modalidades de parceria comercial desejada, destacam-se:

- a) Prestação de Serviços
- b) Terceirização

7.4. Parcerias societárias

Os administradores atuais estão otimistas no sentido de que a operação da empresa a despeito dos problemas financeiros atuais, tem potencial para ser lucrativa e competitiva, portanto será efetuado um esforço para atrair novos sócios e investidores.

Inclusive, já conta com um parceiro de destaque nacional no setor, que passará a dar o suporte operacional para a empresa.

8. DAS PREMISSAS ECONÔMICAS FINANCEIRAS ADOTADAS NESTE PLANO (Art. 53, II, da LRE)

8.1. Premissa da confirmação da viabilidade econômica

A lei de recuperação de empresas, interpretada à luz do princípio da preservação da empresa envolve, além das importantes reestruturações operacionais e mercadológicas, o raciocínio lógico-científico do consultor na análise e avaliação criteriosas dos resultados financeiros a serem alcançados através das medidas propostas.

No presente plano, essa análise financeira dos resultados projetados foi feita com adequado grau de conservadorismo, levando-se em consideração, obviamente, as reestruturações operacionais e mercadológicas previstas.

A administração, juntamente com seus consultores cuidaram desde o primeiro momento desta fase, em reiterar políticas e implantar relatórios de acompanhamento que permitirão a constante verificação do andamento das operações para a necessária análise de alternativas e correção de rumos.

Entretanto, a melhor contribuição do modelo proposto foi a elaboração de um modelo de relatório que primou pela qualidade da projeção dos resultados a serem alcançados via a implementação deste plano, feita a partir da captação das medidas de recuperação estudadas pela direção da “LON TOUR”.

Assim sendo, foram feitas projeções de custos, despesas e receitas da empresa ara o período de vários anos (Anexos III a IV).

Apresenta-se, ainda, a Demonstração de Resultados Projetados (Anexo II), que deverá ser sempre confrontado com os dados reais para as devidas avaliações, o que, em última análise, permitirá a identificação de eventuais desvios e a imediata implementação de ações corretivas, tornando o plano facilmente acompanhável e muito flexível.

O modelo foi acoplado a uma Demonstração de Fluxo de Caixa Projetado, (Anexo I), que refletem, em bases anuais, a capacidade da empresa para o cumprimento dos compromissos assumidos: a liquidação dos valores devidos.

Finalmente, também é apresentado o Demonstrativo de Pagamento a Credores (Anexo V), tanto a credores Trabalhistas e Quirografários. Esses demonstrativos contemplam as diversas modalidades de amortização da dívida propostas pela empresa, as quais se encontram detalhadamente comentadas no item 11 deste Plano.

8.2. Premissas utilizadas para as projeções financeiras

Inicialmente, importante ressaltar que os pilares básicos que foram utilizados na elaboração das projeções de Resultado e Fluxo de Caixa são as seguintes.

- ✓ Fundamentar projeções na mais realista probabilidade de consecução das metas referentes às áreas comercial (quantidades e preços de venda), administrativa e econômico-financeira, conforme explicado no texto desta proposta;
- ✓ Determinar, como principal objetivo, que - ao longo de todo o período - os saldos acumulados finais de caixa sejam positivos, confirmando a capacidade de recuperação da empresa;
- ✓ Destacar que é absolutamente imprescindível a concessão dos prazos de carência estabelecidos no item 10 deste Plano;
- ✓ O valor que está sendo utilizado como base, é o divulgado na primeira lista de credores ajustados pelas divergências já identificadas e notificadas pelo Administrador Judicial até a presente data;
- ✓ Caso até a data da realização da Assembleia Geral de Credores (art. 56 da LRE) tenha sido apresentada a 2ª Relação de Credores pelo Administrador Judicial (cf. art. 7º, § 2º da lei nº 11.101/05), os credores constantes dessa nova relação terão o mesmo tratamento que será dado aos credores da primeira lista de credores no presente Plano.

As estimativas apresentadas, além de outras, foram acopladas a um fluxo de caixa que reflete, em bases anuais, o cumprimento dos compromissos assumidos, a liquidação dos créditos de fornecedores.

Recomenda-se, portanto, que para superar esses obstáculos imponderáveis no momento, ser importante manter-se sempre atualizado, sem perder de foco o objetivo principal da empresa, ou seja, a obtenção de resultados positivos.

As planilhas trazidas como anexos ao presente Plano demonstram que a "LON TOUR" é uma empresa viável, posto que, poderá manter-se no mercado, bem ainda,

gerar recursos em longo prazo para pagar seus credores e manter, assim, o negócio em bom funcionamento.

Assim sendo, tanto pelas planilhas anexas, como pelo cenário macro econômico e pelos mercados que atua, é notório que a “LON TOUR” é economicamente viável, desde que as metas estabelecidas possam ser cumpridas.

9. CLASSIFICAÇÃO DOS CREDORES

Como se vê a seguir, o rol de credores da “LON TOUR” é predominantemente composto por Fornecedores e Instituições Financeiras. Com relação a Fornecedores, observa-se que os créditos em sua grande maioria são originários de estreito e antigo relacionamento comercial, adquiridos no desempenho de seu objetivo social.

Desta forma, o resumo dos credores da “LON TOUR”, detalhado por grupo, segue abaixo:

<i>Classes</i>	<i>Valor</i>
<i>Credores Trabalhistas</i>	<i>R\$ -</i>
<i>Quirografário - Clientes</i>	<i>R\$ 2.860.799,69</i>
<i>Quirografário - Forn. Materiais e Serviços e Instituições Financeiras</i>	<i>R\$ 197.272,75</i>
<i>Total Geral</i>	<i>R\$ 3.058.072,44</i>

10. DO PAGAMENTO AOS CREDORES

O valor que esta sendo utilizado como base para os saldos credores, é o divulgado na primeira lista já publicada pela empresa, ajustada pelos fatos já identificados e notificados pelo Administrador Judicial até a presente data;

Caso até a data da realização da Assembleia Geral de Credores (art. 56 da LRE) tenha sido apresentada a 2ª Relação de Credores pelo Administrador Judicial (cf. art. 7º, § 2º da lei nº 11.101/05), os credores constantes dessa nova relação terão o mesmo tratamento que será dado aos credores da primeira lista de credores no presente Plano.

10.1. DA FORMA DE PAGAMENTO DE CREDORES

10.1.2. CRÉDITOS TRABALHISTAS

Carência de 06 meses a serem contados a partir de 01/01/2018, respeitando o limite imposto pelo artigo 47, da Lei 11.101/05.

10.1.3. QUIROGRAFÁRIO - CLIENTES

Carência de 06 meses a serem contados a partir de 01/01/2018 com um valor fixo inicial de R\$ 4.000,00 e o restante em 36 parcelas fixas mensais ou utilização de 30% do crédito para utilização para viagens a partir do segundo semestre de 2019, para parte terrestre e aérea em pacotes dentro do Brasil ou em grupos para Israel que devem ser escolhidos virtualmente no site da empresa e confirmando via e-mail e a escolha do pacote deverá ser feita dentro no período entre Outubro e Novembro de 2018 e neste momento já serão entregues os bilhetes aéreos e reservas emitidos e o saldo restante parcelado em 12 parcelas fixas.

A opção entre uma das modalidades deverão serem feitas até Março de 2018 via e-mail.

10.1.4. QUIROGRAFÁRIO - FORNECEDORES DE MATERIAIS E SERVIÇOS E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Carência de 01 ano a serem contados a partir de 01/01/2018 com deságio de 20%.

10.2. OUTRAS CONSIDERAÇÕES SOBRE AS PROPOSTAS DE PAGAMENTO A CREDORES

10.2.1. DO DESÁGIO

Trata-se da diferença entre o valor nominal da dívida e o valor a ser pago pelo devedor, sendo este um benefício que o credor concede a empresa devedora, estando à mesma em recuperação judicial, no qual se abata um percentual do valor devido, mediante acordo de pagamento, via processo de recuperação judicial.

Todo credor tem a opção de conceder esse benefício.

O devedor, utilizando-se deste recurso, intenciona receber deságio dos credores de acordo com o valor da dívida, sendo que aqueles que detêm um percentual maior

da dívida, concederia um deságio maior e, com resultado desse acordo, seriam priorizados no plano de pagamento.

Pelo fato das instituições financeiras serem mais estáveis financeiramente, propomos a concessão de um deságio maior por parte dessas e a priorização das mesmas no plano de pagamento.

Após o pagamento deste primeiro grupo de credores, a proposta contempla que serão pagos os demais credores quirografários em ordem decrescente da dívida com deságio escalonado para cada grupo.

10.2.2. DA CARÊNCIA DE UM (1) ANO

Atualmente a empresa compra a vista e vende a prazo, tendo quase que necessariamente antecipar o pagamento das vendas feitas a prazo.

Cerca de 40% de sua venda é realizada por intermédio de cartão de crédito, possibilitando seus clientes em efetuar o pagamento em até 10 vezes.

Para repor seu estoque e cobrir seus demais custos mensais da empresa, existe a necessidade de solicitar a operadora de cartões de crédito, um adiamento dos valores das compras feito a prazo.

Assim, essa operação gera um custo médio mensal de R\$ 10.000,00 (dez) a R\$ 12.000 mil reais (doze), reduzindo a disponibilidade de caixa destinada ao pagamento dos credores relacionado na relação de credores.

Conforme anexo II e III (Adiantamento de crédito relativo a compra a prazo), concedendo-se a empresa devedora à carência de um ano, após aprovação do plano de recuperação, a empresa tendo utilizado a sobra de caixa para compor seu resultado líquido mensal, ficara isenta da dependência da utilização do adiantamento dos cartões de créditos.

Essa ação tem por objetivo aumentar a sobra de caixa e consequentemente os valores direcionados ao pagamento dos credores.

Não sendo concedido esse período de carência, a expectativa de ampliar o valor de sobra de caixa torna-se mínima, elevando o tempo de quitação para aproximadamente 85 meses, pois será destinada uma média de 15 mil reais para pagar a dívida total.

Logo, a carência é imprescindível para que a empresa possa estabelecer um saldo de caixa viável ao pagamento do seu crédito devedor.

10.2.3. DOS PAGAMENTOS SEMESTRAIS

As vendas do ramo de atividade na qual a empresa devedora está inserida são variáveis e dependente de diversos fatores, que passamos a expor:

- ✓ Viagens de Férias de finais de ano;
- ✓ Épocas festivas;
- ✓ Oscilação financeira e econômica do mercado nacional e internacional.

Assim, a necessidade de pagamentos semestrais se dá, pelo fato de que, nos meses de menores resultados financeiros, serão equilibrados pelos meses de maiores resultados, dando à devedora e aos credores a certeza do cumprimento dos acordos de pagamento.

Do contrário, a devedora poderá enfrentar períodos em que seus resultados serão insuficientes para cumprir com os pagamentos acordados, conforme demonstração abaixo.

10.3. PRAZOS PARA PAGAMENTO

Todos os prazos constantes neste plano ocorrem a partir da publicação, no Diário Oficial, da sentença que homologar a aprovação do Plano de Recuperação Judicial da “LON TOUR”, salvo expressa disposição em contrário constante no mesmo.

10.4 DOS IMPOSTOS

Os quotistas da “LON TOUR” têm convicção que é preciso envidar todos os esforços para regularização dos tributos municipais, estaduais e federais vencidos. Para isso, se utilizará das prerrogativas constantes do Artigo 68 - Lei 11.101/2005, e solicitará os parcelamentos específicos editados pelas Fazendas públicas municipais, estaduais e federais.

Assim sendo, o principal objetivo da “LON TOUR” é o pagamento de todos os seus tributos, mas sem comprometer a operação da empresa. Devido à morosidade e burocracia que enfrentamos no Brasil até a presente data, nada foi estabelecido de concreto no que diz respeito ao parcelamento dos impostos das empresas em recuperação judicial.

Desta forma, as premissas do planejamento tributário que está sendo efetuado na “LON TOUR” podem ser resumidas em:

- ✓ Parcelamento de acordo com a possibilidade de pagamento da empresa;

- ✓ Exercício de Cidadania: Recurso ao Judiciário para proteger seus direitos ofendidos;
- ✓ Apuração do valor “justo” de cada dívida, aplicando-se a fórmula constitucional de cálculo;
- ✓ Adequação dos pagamentos ao fluxo de caixa do contribuinte;
- ✓ Para fins de elaboração desse plano considerou-se um percentual do faturamento destinado a amortização de tributos.

11. DA GERAÇÃO DE CAIXA EM CADA SEMESTRE

Conforme já mencionado, a distribuição do fluxo de caixa livre gerado pela “LON TOUR” será efetuada semestralmente após a carência na seguinte forma:

- a) 40% (quarenta por cento) para pagamento a credores quirografários na modalidade Clientes;
- b) 40% (quarenta por cento) para pagamento de credores quirografários na modalidade fornecedores de materiais e serviços e instituições financeiras;

Para fins deste Plano de Recuperação Judicial, fica desde já estabelecido que a mensuração do fluxo de caixa livre em cada semestre (para fins de pagamento aos credores) será efetuada utilizando-se os mesmos critérios de cálculo dos utilizados nas planilhas de projeção de fluxo de caixa em anexo. (Anexo I)

Também fica estabelecido que, do saldo residual de caixa não utilizado em um semestre, 50% será adicionado ao Fluxo de Caixa livre gerado no semestre subsequente para fins de distribuição, e o restante será mantido para Capital de Giro.

12. OUTROS MEIOS DE RECUPERAÇÃO

Conforme estabelece o art. 50 da Lei 11.101/05, outros meios poderão ser utilizados para prover a recuperação da empresa, sendo que todas as medidas abaixo podem ser tomadas desde que os valores dos credores sejam prioritariamente liquidados com os recursos oriundos das medidas a serem implantadas:

- “ I - concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas;
- II - cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade, constituição de subsidiária integral, ou cessão de cotas ou ações, respeitados os direitos dos sócios, nos termos da legislação vigente;
- III - alteração do controle societário;
- IV - substituição total ou parcial dos administradores do devedor ou modificação de seus órgãos administrativos;
- V - concessão aos credores de direito de eleição em separado de administradores e de poder de veto em relação às matérias que o plano especificar;

- VI – aumento de capital social;
- VII – trespasse ou arrendamento de estabelecimento, inclusive à sociedade constituída pelos próprios empregados;
- VIII – redução salarial, compensação de horários e redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva;
- IX – dação em pagamento ou novação de dívidas do passivo, com ou sem constituição de garantia própria ou de terceiro;
- X – constituição de sociedade de credores;
- XI – venda parcial dos bens;
- XII – equalização de encargos financeiros relativos a débitos de qualquer natureza, tendo como termo inicial a data da distribuição do pedido de recuperação judicial, aplicando-se inclusive aos contratos de crédito rural, sem prejuízo do disposto em legislação específica;
- XIII – usufruto da empresa;
- XIV – administração compartilhada;
- XV – emissão de valores mobiliários;”

13. ALTERAÇÃO DO PLANO E PERMISSÕES

Entende a “LON TOUR” que, como costumeiramente tem ocorrido em outras recuperações judiciais, outras formas alternativas de recuperação da empresa e de pagamento aos credores podem ser propostas, alteradas ou mesmo viabilizadas na Assembleia Geral de Credores, observadas as disposições previstas na Lei 11.101/05.

Aludidas propostas poderão, no futuro, ser viabilizadas no prazo legal aos credores, e, por certo, terão como premissas a melhor forma de recuperação da empresa, com o menor sacrifício à sociedade, aos seus sócios e aos credores.

Entretanto, com absoluta segurança, a gestor da “LON TOUR” entende que a forma proposta no presente plano é adequada e está em plena consonância com as previstas em lei. Referida proposta é factível, pois realmente preserva os interesses dos credores, eis que possibilita o pagamento de seus créditos preservando a atividade econômica da empresa em recuperação.

14. OUTROS EFEITOS INERENTES À APROVAÇÃO DO PLANO

14.1. Suspensão das ações de cobrança

Após a aprovação do plano de recuperação judicial, deverão ser suspensas todas as execuções judiciais, falências, arrestos ou qualquer outra medida judicial ajuizada contra a da “LON TOUR”, inclusive o seu empresário, administradores e/ou garantidores, a qualquer título, inclusive por avais e fianças de seus sócios e respectivos cônjuges, referente aos créditos sujeitos ou não à recuperação judicial e que tenham sido novados pelo plano aprovado,

salvo se de maneira diversa e expressa tiver sido pactuado pelas referidas pessoas físicas em ação própria.

É vedada ainda, a constrição de bens e prosseguimento processual enquanto o Plano aprovado estiver sendo regularmente cumprido. Os processos permanecerão suspensos enquanto as obrigações assumidas neste plano estiverem sendo cumpridas a tempo e modo, até eventual solução, resilição ou alteração do plano aprovado.

Os credores não poderão ajuizar novas ações de execução ou de qualquer outra natureza no intuito de reaver os créditos incluídos na recuperação Judicial, mesmo que cedidos a terceiros, por endosso ou cessão de crédito, ou de período abrangido pela recuperação, salvo no caso de descumprimento do Plano, nos termos dos artigos 58 e 59 da Lei nº 11.101/2005.

No caso de interposição de ação em razão dos créditos referidos no parágrafo acima, não poderá o patrimônio da empresa e dos seus devedores solidários sofrer qualquer espécie de ônus na tentativa de cumprimento de ato executório.

14.2. Novação da dívida

A aprovação do plano acarretará por força do disposto no art. 59 da lei n 11.101/2005 a novação das dívidas sujeitas à recuperação, e também daquelas não sujeitas a recuperação que foram relacionadas e não contestadas pelos respectivos credores.

Com a aprovação do plano a novação se estenderá também aos quotistas, os quais figuram como avalistas, fiadores, coobrigados ou devedores solidários da maioria das obrigações/créditos sujeitos à recuperação.

15. DA SITUAÇÃO DOS CREDORES EM CASO DE FALÊNCIA

Hipóteses de decretação da falência:

- ✓ Deliberação dos credores;
- ✓ Não apresentação do Plano de Recuperação pelo devedor no prazo;
- ✓ Rejeição do Plano de Recuperação pela Assembleia Geral de Credores;
- ✓ Descumprimento do Plano de Recuperação.

Como se pode observar a lei é rigorosa no que diz respeito ao cumprimento do plano de recuperação judicial. Assim sendo, afastada a hipótese de decretação da falência pela não apresentação do plano de recuperação judicial, a decisão pela concessão da recuperação judicial da empresa está nas mãos da Assembleia de Credores.

Caso ocorra a decretação da falência da empresa teremos a seguinte ordem de liquidação dos créditos.

“Art. 83. A classificação dos créditos na falência obedece à seguinte ordem:

I - os créditos derivados da legislação do trabalho, limitados a 150 (cento e cinquenta)

salários-mínimos por credor, e os decorrentes de acidentes de trabalho;

II - créditos com garantia real até o limite do valor do bem gravado;

III - créditos tributários, independentemente da sua natureza e tempo de constituição, excetuadas as multas tributárias;

V - créditos com privilégio especial;

VI - créditos quirografários;

VII - as multas contratuais e as penas pecuniárias por infração das leis penais ou

administrativas, inclusive as multas tributárias;

VIII - créditos subordinados.”

Conforme se observa, a hipótese de falência traria enorme prejuízo à classe de quirografários, pois primeiro são liquidados os saldos extraconcursais, bem como saldos com garantia real, trabalhadores e tributos para o restante ser rateado aos demais credores.

Diante do quadro exposto a “**LON TOUR**” entende que a falência não é uma alternativa melhor aos credores do que a proposta constante do presente plano, que trata todos os credores de maneira igualitária e que demonstra com clareza e consistência que a continuidade das operações mediante a aprovação do plano de recuperação judicial pela Assembleia Geral de Credores possibilitará a liquidação de todas as dívidas conforme fluxo de pagamento anexo ao presente plano.

16. CONCLUSÃO

O Plano de Recuperação Judicial proposto atende cabalmente os princípios da Lei 11.101/2005, no sentido da tomada de medidas aptas à recuperação financeira, econômica e comercial da a “LON TOUR”.

Entende-se que o presente plano cumpre a finalidade da lei, de forma detalhada e minuciosa, sendo instruído com planilhas financeiras de projeções contábeis e de fluxo de caixa, comprovando a probabilidade de pagamento aos credores.

Saliente-se ainda, que o plano de recuperação apresentado demonstra a viabilidade financeira e econômica da entidade, desde que conferidos novos prazos e condições de pagamentos aos credores.

Desta forma, considerando que a recuperação financeira da a “LON TOUR” é medida que possibilitará benefícios a sociedade como um todo, através da geração de empregos e riqueza ao País, especialmente ao Estado de Goiás, somado ao fato de que as medidas financeiras, de comercialização e de reestruturação interna, em conjunto com o parcelamento de débitos são condições que possibilitarão a efetiva retomada dos negócios, temos que, ao teor da Lei 11.101/2005 e de seus princípios norteadores, que prevê a possibilidade de concessões judiciais e de prazos com credores para a efetiva recuperação judicial de empresas, vemos o presente plano como a cabal solução para a continuidade da entidade.

Cabe esclarecer que todas as informações que fundamentaram a elaboração do presente plano de recuperação, assim como os dados contábeis, projeções e análises, foram fornecidas pela a “LON TOUR”. Da mesma forma, as afirmações e opiniões aqui expressadas refletem exclusivamente sua visão e entendimento dos fatos que o levaram a requerer sua recuperação judicial.

Assim face ao exposto requer seja homologado o presente Plano de Recuperação, para que a empresa devedora possa honrar seus débitos conforme determina a Lei 11.101/2005.

Nestes termos, pede deferimento.

Goiânia, 11 de Dezembro de 2017.



RODRIGO RODRIGUES LONDON TOUR ME
RODRIGO RODRIGUES
Socio Administrador